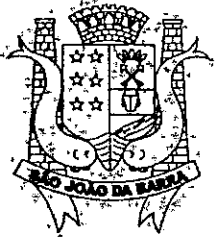


Com
APROVADO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2014

LEI 308/2014

Assunto Dispõe sobre a criação dos cargos de Diretor de CREA
e Diretor de CREAS no âmbito da Secretaria Municipal de
Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

Projeto de Lei Nº 036/2014



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

LEI N: 308/2014

PUBLICADO

No final folha de anexo
Em 12/6/2014 Responsável

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR DE CRAS E DIRETOR DE CREAS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º : Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, 05 (cinco) cargos comissionados de DIRETOR de Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e 01 – (um) cargo de DIRETOR de Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, todos de simbologia CC-2, conforme disposto nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º- O DIRETOR de CRAS será responsável pela direção, chefia e coordenação dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica no território de abrangência do CRAS sob sua direção.

Art. 3º: O DIRETOR de CREAS será responsável pela direção, chefia e coordenação dos serviços socioassistenciais de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade para famílias e indivíduos em situação de risco ou perda de vínculos familiares e/ou comunitários no território de abrangência do CREAS sob sua direção.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

São João da Barra, 10 de junho de 2014.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 10/06/2014
Presidente

Comissão de Justiça
Em 10/06/2014
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº 053 /2014
Data: 02 de junho de 2014.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
PROTOCOLO

Nº 128/2014 Fis 12
Livro 02 Data 03/06/14

APROVADO
1016 /2014
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

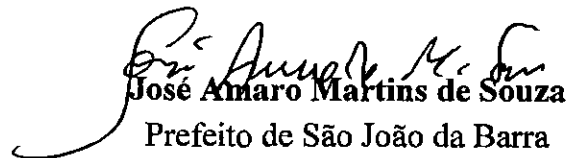
Func. Encarregado Bruno 15.07

Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei que "*dispõe sobre a criação do cargo de Coordenador de CRAS e Coordenador de CREAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos e dá outras providências*", devidamente acompanhado da respectiva Justificativa, razão porque concito os Nobres Vereadores a sua aprovação, **em caráter de urgência**, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica do Município.

Apresento, ao ensejo, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


José Amaro Martins de Souza
Prefeito de São João da Barra

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ALUÍZIO SIQUEIRA FILHO
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

JUSTIFICATIVA

Colenda Câmara,

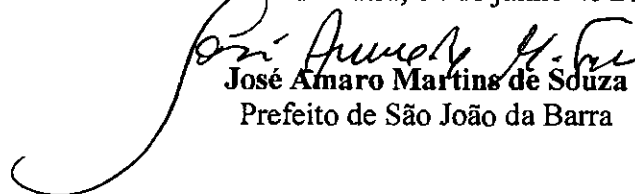
Encaminho a essa Egrégia Câmara Legislativa, para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que *"dispõe sobre a criação do cargo de DIRETOR de CRAS e DIRETOR de CREAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos e dá outras providências"*.

O presente Projeto de Lei visa aprimorar o cumprimento das diretrizes e princípios para gestão do trabalho na execução da Política Nacional de Assistência Social, tendo em vista a execução dos programas, projetos e serviços ofertados no âmbito dos CRAS e dos CREAS, de forma a proporcionar à população sanjoanense o devido amparo sócio/assistencial.

Em visita técnica ao nosso Município, a Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos determinou o cumprimento de algumas exigências no que tange à equipe técnica para Direção / Coordenação dos Centros de Referência e, para tal, encaminhou Plano de Providências, sendo que, dentre os procedimentos que devem ser adotados pelo Município, consta a criação dos cargos de Diretor ou Coordenador de CRAS e de CREAS.

Sendo assim, encaminho o mencionado Projeto de Lei, contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, na certeza da aprovação da presente matéria, que possui relevante interesse público, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica do Município.

São João da Barra, 02 de junho de 2014.


José Amaro Martins de Souza
Prefeito de São João da Barra



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 36 /2014

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR DE CRAS E DIRETOR DE CREAS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:*

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, 05 (cinco) cargos comissionados de DIRETOR de Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e 01 (um) cargos de DIRETOR de Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, todos de simbologia CC-2, conforme disposto nos Anexos I e II desta Lei.

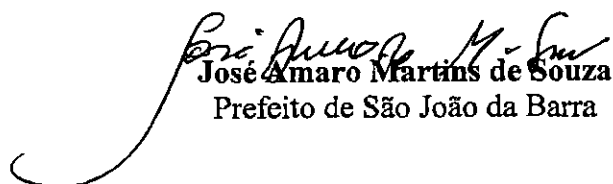
Art. 2º – O DIRETOR de CRAS será responsável pela direção, chefia e coordenação dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica no território de abrangência do CRAS sob sua direção.

Art. 3º – O DIRETOR de CREAS será responsável pela direção, chefia e coordenação dos serviços socioassistenciais de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade para famílias e indivíduos em situação de risco ou perda de vínculos familiares e/ou comunitários no território de abrangência do CREAS sob sua direção.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra/RJ, 02 de junho de 2014.


José Amaro Martins de Souza
Prefeito de São João da Barra



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

ANEXO I

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social					
	Área de Atuação/Quantitativo				
Cargo/Símbolo	CRAS SEDE	CRAS GRUSSAÍ	CRAS BARCELOS	CRAS CAZUMBA	CRAS AÇÚ
DIRETOR – CC-2	01	01	01	01	01

ANEXO II

CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social	
	Área de Atuação/Quantitativo
Cargo/Símbolo	CREAS - SEDE
DIRETOR – CC-2	01



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Estudo de Impacto Orçamentário – Financeiro**- Objeto: Criação de sete cargos de Diretoria CRAS/CREAS**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Valor do impacto orçamentário e Financeiro no exercício de 2015: R\$ 373.221,57

- Metodologia: Como metodologia do presente estudo, vamos analisar os limites percentuais apurados frente aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, calculando-se o montante admissível de aumento da despesa com pessoal em 2014, que será confrontado com a estimativa do acréscimo ora proposto.

A receita corrente líquida de 2014, será considerado o valor previsto na LOA – Lei Orçamentária Anual de 2014.

Para estimativa dos dois exercícios subsequentes, ou seja, 2015 e 2016, conforme previsão do art. 16 da LC 101/2000, será utilizada a média histórica visualizada nos exercícios anteriores analisados.

Receita Corrente Líquida (evolução)

Período	Valor Anual – R\$	Evolução
2012	338.791.300,10	-
2013	377.006.958,60	11,28%
2014 – Orçada	398.733.832,37	5,76%
2015 – Estimativa	423.817.595,30	6,29%
2016 – Estimativa	456.832.986,00	7,79%

Dos valores apresentados acima, identificamos um incremento na receita arrecadada de 11,28% (real) e 5,76% (Orçada) resultando um percentual médio de 7,79%, que adotaremos para projetar a evolução da receita, e que vem de encontro às

expectativas da Administração de um crescimento efetivo e sustentável da receita municipal, em resposta às ações de saneamento e racionalização das atividades de arrecadação.

Gastos com Pessoal

Período	Valor Anual – R\$	Percentual da RCL
2012	142.907.762,80	40,29%
2013	167.261.509,05	44,36%
2014 - Estimativa	149.472.000,00	38,02%
2014 – Estimativa + 0,25%	149.845.680,00	38,12%
2015 – Estimativa	161.518.658,00	38,12%
2016 – Estimativa	174.100.962,00	38,12%

A exemplo da receita corrente líquida, a despesa de pessoal de 2014, será calculada considerando-se o valor previsto na LOA – Lei Orçamentária Anual de 2014, e ainda será evidenciado o valor previsto de 2014, mais o acréscimo de 0,25% proposto.

Com a premissa de uma gestão orçamentária e financeira equilibrada, conforme preceitua a LC 101/2000, projetaremos a despesa com pessoal no mesmo índice utilizado para projeção da receita, ou seja, 7,79%.

- Conclusão: Para 2014, já considerado o aumento de 0,25%, verificamos que o gasto total com pessoal encontra-se estimado em 38,12%.

Nas projeções para 2015 e 2016, uma vez que foi utilizado o mesmo percentual para estimar a receita e a despesa, repete-se o índice estimado de 38,12%.

Observa-se, portanto, que o percentual estimado para o ano de implantação da despesa e os dois exercícios subsequentes é inferior ao permitido pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/00.

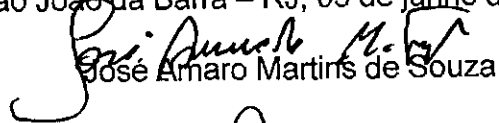
Por derradeiro, os recursos orçamentários encontram-se previstos na LOA – Lei Orçamentária Anual, são compatíveis com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual.

Que o impacto orçamentário financeiro no orçamento de 2014 e exercícios subsequentes, proveniente da criação dos 7 cargos de Diretores do CRAS/CREAS, no âmbito da



Secretaria Municipal de assistência social, encontra respaldo no saldo orçamentário de despesa disponível conforme Demonstrativo da Despesa de 2014, em anexo, como também nas previsões orçamentárias das despesas nos exercícios seguintes.

São João da Barra – RJ, 03 de junho de 2014.


José Amaro Martins de Souza

Prefeito


Edson Cláudio de Sousa Machado
Secretário Municipal de Fazenda

Edson Claudio de Sousa Machado
Secretaria Municipal de Fazenda
Mat 298 022-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2015 E ANOS SEGUINTE
 Planilha de cálculo - Quadro de Vagas - Criação de Cargos de Diretoria de CRAS/CREAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

Cargos Previstos	Nº Vagas	Salário Base	Salário Total	Salário Anual	Férias	13º Salário	Remuneração Total Anual	INSS		Imposto Total em 2015 R\$
								Patronal	Contribuinte	
Diretor CRAS-CC2	6	3.487,23	20.923,38	251.080,56	3.248,00	3.248,00	257.576,56	56.666,84	10.635,41	311.243,40
Diretor CREAS-CC2	1	3.487,23	3.487,23	41.846,76	3.248,00	3.248,00	48.342,76	10.635,41		118.978,17
Tota	7		24.410,61	292.927,32	6.496,00	6.496,00	305.919,32	67.302,25		878.221,57

lv
 Bráz Euderes Villela
 Coordenador Contábil
 Matr.: 2.268.244-2
 MA



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E
REDACÃO

PARECER


APROVADO
1016 12/014
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 036/2014

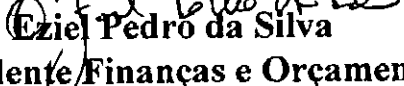
A Comissão Permanente de Justiça e Redação por seus membros infra-assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 036/2014, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe Sobre a Criação de Cargos de Diretor de CRAS e Diretor de CREAS, no Âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Direitos Humanos, vem oferecer Parecer *FAVORAVEL* a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais **É O PARECER.**

Sala das Comissões, 10 de junho de 2014

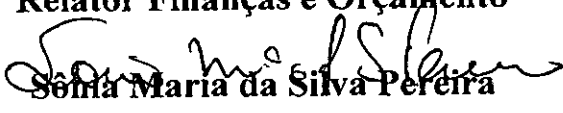

Ronaldo Gomes de Souza
Presidente Justiça e Redação


Jonas Gomes de Oliveira
Relator Justiça e Redação


Alex Sandro Matheus Firme
Membro Justiça Redação


Eziel Pedro da Silva
Presidente Finanças e Orçamento

Elísio Alberto da Silva Rodrigues
Relator Finanças e Orçamento


Sônia Maria da Silva Pereira
Membro Finanças e Orçamento